



SUMÁRIO

<i>Corregedoria</i>	01
<i>Museu do Índio</i>	01

CORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Retificar o art. 1º da Portaria nº 10/CORREG/FUNAI/MJ, de 18 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI –Número 01 – p.3, de 20 de janeiro de 2017, que prorrogou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.147069/2015-03, de modo que onde se lê: “Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.”, leia-se: “Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar”; e, o art. 3º de modo que onde se lê: “Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior”, leia-se: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação”.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 2/MI-RJ, de 15 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula nº 1846640, CPF 813.527.947-72 e ROSILENE DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 0644364, CPF 694.705.297-15, como gestores titular e substituto, do contrato nº 070/2016, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 01.543.032/0001-04.

Art. 2º Designar os servidores FABIANA PAOLA MAZZO, CPF 334.412.248-76, matrícula nº 1818361, e MARCELO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, CPF 381.145.931-72, matrícula nº 0172331, como fiscais administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor
